



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
Rua Estanislau Eloy, s/nº - Bairro Castelo Branco
João Pessoa-PB, CEP 58050-585
- <http://hulw-ufpb.ebserh.gov.br>

Termo de Comodato nº 53/2025/2025
Processo nº 23539.024420/2025-75

TERMO DE COMODATO

Processo nº 23539.024420/2025-75

TERMO DE COMODATO Nº 53/2025, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH E A EMPRESA SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA

COMODATÁRIA: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Hospital Universitário Lauro Wanderley/UFPB/EBSERH, sediado(a) na rua Tabelião Stanislau Eloy, s/n, Castelo Branco, CEP nº 58.050-585, na cidade de João Pessoa-PB, CNPJ/MF sob o nº. 15.126.437/0017-00, UG 155023, neste ato representada pelo seu Superintendente ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO, matrícula SIAPE nº. 163****, nomeado pela Portaria nº. 492, de 02 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº. 1936, de 03 de dezembro de 2024 e por seu Gerente Administrativo, ANDRÉ LUIZ COELHO FERNANDES, inscrito no CPF nº ***.284.824-**, nomeado por meio da Portaria - SEI nº 511, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº. 1699, de 21 de dezembro de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

COMODANTE: SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Deputado Raimundo Asfora, 1740B, Velame, Campina Grande – PB, CEP: 58.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.575.881/0001-18, representada neste ato pelo Sr. EDUARDO LAVIERI, CPF n.º 008.159.234-57, conforme atos constitutivos da empresa;

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23539.024420/2025-75, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 90102/2025, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE, celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo de Comodato tem como objeto a disponibilização do(s) seguinte(s) bem(ns):

CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS (COMODATO) VINCULADA AO CONTRATO Nº 52/2025 – SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALO
BALANÇAS EM PLATAFORMA	Unidade	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.4
BOMBONAS DE 200 LT	Unidade	30	R\$ 200,00	R\$6.0
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 9.4

1.2. O(s) bem(ns) objeto deste Termo de Comodato deve(m) observar as exigências descritas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é 12 (doze) meses, com início na data de 12/12/2025 e encerramento em 11/12/2026, poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 05 (cinco) anos, conciliado com a vigência do termo de Contrato principal referente a prestação de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) apresentada(s), é de: **VALOR (R\$) 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).**

3.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

4. CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE

6.1. As obrigações da COMODATÁRIA e da COMODANTE são aquelas definidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As SANÇÕES ADMINISTRATIVAS são aquelas definidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

- 8.1. O Termo de comodato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:
- 8.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;
- 8.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 8.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.
- 8.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;
- 8.2.3. por determinação judicial.
- 8.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.
- 8.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:
- 8.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.4.3. indenizações e multas.
9. **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES**
- 9.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.
- 9.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**
- 10.1. Incumbirá à COMODATÁRIA providenciar a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme o art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**
- 11.1. As questões decorrentes da execução deste Termo de Comodato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)

Dr. ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO
Superintendente HULW
Matrícula Siape nº 163****

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUIS COELHO FERNANDES
Gerente Administrativo (GAD)
Matrícula nº 338****

Portaria - SEI nº 511, de 19 de dezembro de 2023

(assinado eletronicamente)

Sr. EDUARDO LAVIERI
Representante Legal
SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF 07.575.881/0001-18



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LAVIERI, Usuário Externo**, em 09/12/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Coelho Fernandes, Gerente**, em 09/12/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Medeiros de Figueiredo, Superintendente**, em 09/12/2025, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56094084** e o código CRC **0F54DA01**.

Referência: Processo nº 23539.024420/2025-75 SEI nº 56094084